

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017/2016



EDIÇÃO Nº 1052 PALMAS-TO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

Sumário:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	2
DIRETORIA-GERAL.....	3
GRUPO DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL.....	7
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	8
21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	10
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.....	10
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA	11
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AURORA.....	12
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS	13
06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI	14
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE.....	14
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRÓPOLIS.....	15
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAGUATINGA.....	17



A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no [link: https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/](https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/) com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR. <https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 658/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008 e considerando e-doc nº 07010353330202087;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Promotora de Justiça ISABELLE ROCHA VALENÇA FIGUEIREDO para atuar perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na sessão de julgamento da 1ª Câmara Cível, no dia 21 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de agosto de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 659/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO/PGJ Nº 024/2016, de 28 de março de 2016, e ainda, o teor do protocolo nº 07010353457202012:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal da titular do Contrato a seguir:

Fiscal Técnico e Administrativo	Substituto de Fiscal	Número	Objeto
Guilherme Silva Bezerra Matrícula nº 69607	Fabrizio Rodrigo de Souza Leão Matrícula nº 99810	040/2020	AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DA NOVA SALA DO DATA CENTER DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2019, Processo administrativo nº 19.30.1516.0000567/2019-22

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do ATO/PGJ Nº 024/2016, de 28 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de agosto de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 660/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea “g”, da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o disposto no ATO/PGJ Nº 024/2016, de 28 de março de 2016, e ainda, o teor do protocolo nº 07010353358202014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sendo o primeiro na condição de titular e o segundo na condição de substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal dos titulares dos Contratos a seguir:

Fiscal Técnico e Administrativo	Substituto de Fiscal	Número	Objeto do Contrato
Jailson Pinheiro da Silva Matrícula nº 106210	Marco Antonio Tolentino Lima Matrícula nº 92708	043/2020 044/2020	O contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, FOTO, UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA COPA/COZINHA, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista na Ata de Registro de Preços nº 093/2019, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 034/2019, Processo administrativo nº 19.30.1516.0000306/2019-85, parte integrante do presente instrumento.
Huan Carlos Borges Tavares Matrícula nº 22999	Agnel Rosa dos Santos Povoa Matrícula nº 46403	047/2020 051/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2019, Processo administrativo nº 19.30.1516.0000175/2019-33, parte integrante do presente instrumento.
Jailson Pinheiro da Silva Matrícula nº 106210	Marco Antonio Tolentino Lima Matrícula nº 92708	045/2020	O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme discriminação prevista na Ata de Registro de Preços nº 004/2020, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 045/2019, Processo administrativo nº 19.30.1516.0000502/2019-31, parte integrante do presente instrumento.
Jailson Pinheiro da Silva Matrícula nº 106210	Marco Antonio Tolentino Lima Matrícula nº 92708	052/2020	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos, com o fim de atender as necessidades das Promotorias de Justiça da capital e do interior do Estado do Tocantins e da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 007/2020, Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000590/2019-80.
Jailson Pinheiro da Silva Matrícula nº 106210	Marco Antonio Tolentino Lima Matrícula nº 92708	046/2020	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme discriminação prevista na Ata de Registro de Preços nº 087/2019, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 024/2019, Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000265/2019-28, parte integrante do presente instrumento.
Jailson Pinheiro da Silva Matrícula nº 106210	Marco Antonio Tolentino Lima Matrícula nº 92708	042/2020	AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA NATURAL E GELADA, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme discriminação prevista na Ata de Registro de Preços nº 108/2019, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 042/2019, Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000486/2019-75, parte integrante do presente instrumento.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização deverão ser desenvolvidas obedecendo aos dispositivos do ATO/PGJ Nº



024/2016, de 28 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de agosto de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADA: JULIANA DA HORA ALMEIDA
E-DOC n.º 07010353087202013

DESPACHONº 308/2020 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente e ainda a concordância do Promotor de Justiça Airton Amilcar Machado Momo, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 034/2020, o pedido formulado pela Promotora de Justiça JULIANA DA HORA ALMEIDA, para conceder-lhe 04 (quatro) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 31/08, 01, 02 e 03 de setembro de 2020, em compensação aos dias 20 e 21/07/2019 e 05 e 06/10/2019, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de agosto de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 19.30.1530.0000215/2020-98

ASSUNTO: Homologação de Procedimento Licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão de margem consignável.

INTERESSADA: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

DESPACHO Nº 309/2020 – Na forma do art. 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, devidamente cumpridos os requisitos previstos no art. 38, incisos I a VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como no Ato PGJ nº 025/2016, e considerando as manifestações favoráveis proferidas no Parecer Administrativo (ID SEI 0028056), oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico (ID SEI 0028118), emitido pela Controladoria Interna, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão de margem consignável, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Tocantins, executado por meio de sistema de tecnologia da informação que possibilite o gerenciamento e a operacionalização das consignações em folha de pagamento dos servidores e membros ativos desta Instituição, que ocorreu na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço

global, conforme Pregão Eletrônico nº 024/2020, HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foi adjudicada a proposta da seguinte empresa licitante vencedora: NEOCONSIG TECNOLOGIA S/A, em conformidade com a Ata de realização do Pregão Eletrônico em referência apresentada pela Comissão Permanente de Licitação sob o ID SEI nº 0027600. Sigam-se os ulteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 18 de agosto de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL

ATO CHGAB/DG Nº 018/2020

Homologa o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho – APD de servidor(es) dos Quadros Auxiliares de Provimento Efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA em conjunto com o DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea b, combinado com parágrafo único do mesmo artigo, do ATO nº 036/2020, de 28 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei nº 3.472, de 27 de maio de 2019, e no ATO nº 064/2016, de 19 de julho de 2016, com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento,

R E S O L V E M:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho – APD, de servidor(es) efetivo(s) e estável(is) dos quadros auxiliares de provimento efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme disposto no anexo único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de agosto de 2020.

Celsimar Custódio Silva
Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete
P.G.J

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J.



**ANEXO ÚNICO AO ATO CHGAB/DG Nº 018/2020, DE
17 DE AGOSTO DE 2020 RESULTADO DA AVALIAÇÃO
PERIÓDICA DE DESEMPENHO – APD**

AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO – APD RESULTADO DA AVALIAÇÃO					
Ord.	Mat.	Nome Servidor	Cargo	Data Referência	Resultado da Avaliação
1.	76007	Raphaela Sousa Paiva Martins	Analista Ministerial	01/08/2020	Aprovada
2.	116312	Wellington Gomes Ribeiro	Técnico Ministerial Especializado	01/08/2020	Aprovado
3.	76107	Alessandra de Oliveira Carvalho	Analista Ministerial	03/08/2020	Aprovada
4.	66607	Daniela Conceição Ramos de Queiroz	Técnico Ministerial	09/08/2020	Aprovada
5.	105110	Eloisa Oliveira Pacheco	Analista Ministerial	09/08/2020	Aprovada
6.	105210	Sonia Maria da Silva Ledo	Auxiliar Ministerial	09/08/2020	Aprovada
7.	105710	Caio Rubem da Silva Patury	Analista Ministerial	12/08/2020	Aprovado
8.	76207	Abenise Carolina de Oliveira Ramos	Analista Ministerial	13/08/2020	Aprovada
9.	76407	Elaine Ricas Rezende	Analista Ministerial	13/08/2020	Aprovada
10.	76507	Marcos Paulo de Sousa Silva	Analista Ministerial	15/08/2020	Aprovado
11.	95909	Faustone Bandeira Morais Bernardes	Auxiliar Ministerial	19/08/2020	Aprovado
12.	117012	Welliton Bomfim de Sousa Cortez	Técnico Ministerial	20/08/2020	Aprovado
13.	90908	Gilmar Brito Coelho	Analista Ministerial	21/08/2020	Aprovado
14.	76907	Joao da Silva Macedo	Analista Ministerial Especializado	21/08/2020	Aprovado
15.	95509	Pedro Descardeci Junior	Auxiliar Ministerial Especializado	21/08/2020	Aprovado
16.	117212	Sacha Gomes Mendonça Noleto	Técnico Ministerial	21/08/2020	Aprovada
17.	129415	Danilo Carvalho da Silva	Técnico Ministerial Especializado	24/08/2020	Aprovado
18.	90808	Jose Claudemir Lima Arruda Junior	Analista Ministerial	25/08/2020	Aprovado
19.	106110	Esmeralda de Oliveira Siqueira	Analista Ministerial Especializado	26/08/2020	Aprovada
20.	117312	Camila Curcino Azevedo	Técnico Ministerial	27/08/2020	Aprovada
21.	106210	Jailson Pinheiro da Silva	Auxiliar Ministerial Especializado	27/08/2020	Aprovado
22.	105910	Marcos Almeida Brandão	Analista Ministerial	27/08/2020	Aprovado
23.	36801	Nara Cristina Monteiro Gomes	Analista Ministerial Especializado	29/08/2020	Aprovada
24.	106410	Elias Fonseca de Oliveira	Analista Ministerial Especializado	30/08/2020	Aprovado
25.	106610	Valeria Lucia Neves da Silva Moraes	Analista Ministerial	31/08/2020	Aprovada

ATO CHGAB/DG Nº 019/2020

Homologa o resultado da Progressão Funcional Horizontal ou Vertical de servidor(es) efetivo(s) e estável(is) do Ministério Público do Estado do Tocantins, na forma que especifica.

O CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA em conjunto com o DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea b, combinado com parágrafo único do mesmo artigo, do ATO nº 036/2020, de 28 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 3.472, de 27 de maio de 2019, e com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento,

R E S O L V E M:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Progressão Funcional de servidor(es) efetivo(s) e estável(is) dos quadros auxiliares de provimento efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins, progredido(s) horizontalmente ou verticalmente para o padrão subsequente da classe, conforme disposto no anexo único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO TOCANTINS, em Palmas – TO, 17 de agosto de 2020.

Celsimar Custódio Silva
Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete
P.G.J

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J.

**ANEXO ÚNICO AO ATO CHGAB/DG Nº 019/2020, DE 17
DE AGOSTO DE 2020 RESULTADO DA PROGRESSÃO
FUNCIONAL HORIZONTAL/VERTICAL**

Ord.	Mat.	Nome Servidor	Cargo	Classe/ Padrão Anterior	Classe/ Padrão Atual	Data da Progressão
1.	76007	Raphaela Sousa Paiva Martins	Analista Ministerial	HB5	HB6	01/08/2020
2.	116312	Wellington Gomes Ribeiro	Técnico Ministerial Especializado	FA6	FB1	01/08/2020
3.	76107	Alessandra de Oliveira Carvalho	Analista Ministerial	HB5	HB6	03/08/2020
4.	66607	Daniela Conceição Ramos de Queiroz	Técnico Ministerial	EB5	EB6	09/08/2020
5.	105110	Eloisa Oliveira Pacheco	Analista Ministerial	HB2	HB3	09/08/2020
6.	105210	Sonia Maria da Silva Ledo	Auxiliar Ministerial	AB2	AB3	09/08/2020
7.	105710	Caio Rubem da Silva Patury	Analista Ministerial	HB2	HB3	12/08/2020
8.	76207	Abenise Carolina de Oliveira Ramos	Analista Ministerial	HB5	HB6	13/08/2020
9.	76407	Elaine Ricas Rezende	Analista Ministerial	HB5	HB6	13/08/2020
10.	76507	Marcos Paulo de Sousa Silva	Analista Ministerial	HB5	HB6	15/08/2020
11.	95909	Faustone Bandeira Morais Bernardes	Auxiliar Ministerial	AB1	AB2	19/08/2020
12.	117012	Welliton Bomfim de Sousa Cortez	Técnico Ministerial	EA6	EB1	20/08/2020
13.	90908	Gilmar Brito Coelho	Analista Ministerial	HB4	HB5	21/08/2020
14.	76907	Joao da Silva Macedo	Analista Ministerial Especializado	IB5	IB6	21/08/2020
15.	95509	Pedro Descardeci Junior	Auxiliar Ministerial Especializado	BB3	BB4	21/08/2020
16.	117212	Sacha Gomes Mendonça Noleto	Técnico Ministerial	EA6	EB1	21/08/2020
17.	129415	Danilo Carvalho da Silva	Técnico Ministerial Especializado	FA3	FA4	24/08/2020
18.	90808	Jose Claudemir Lima Arruda Junior	Analista Ministerial	HB4	HB5	25/08/2020
19.	106110	Esmeralda de Oliveira Siqueira	Analista Ministerial Especializado	IB2	IB3	26/08/2020
20.	117312	Camila Curcino Azevedo	Técnico Ministerial	EA6	EB1	27/08/2020
21.	106210	Jailson Pinheiro da Silva	Auxiliar Ministerial Especializado	BB2	BB3	27/08/2020
22.	105910	Marcos Almeida Brandão	Analista Ministerial	HB2	HB3	27/08/2020
23.	36801	Nara Cristina Monteiro Gomes	Analista Ministerial Especializado	IC2	IC3	29/08/2020
24.	106410	Elias Fonseca de Oliveira	Analista Ministerial Especializado	IB2	IB3	30/08/2020
25.	106610	Valeria Lucia Neves da Silva Moraes	Analista Ministerial	HB2	HB3	31/08/2020



PORTARIA DG Nº 151/2020

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 036/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

Considerando a necessidade do serviço desenvolvido no(a) 8ª Promotoria de Justiça da Capital, exposta no requerimento sob protocolo nº 0701035337202015, de 17 de agosto de 2020, da lavra do(a) Promotor(a) de Justiça em exercício na Promotoria suso.

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Gustavo Jacinto Ramos de Menezes, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas anteriormente de 17/08/2020 a 31/08/2020, assegurando o direito de usufruto desses 15 (quinze) dias em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 17 de agosto de 2020.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

PORTARIA DG Nº 152/2020

O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais consubstanciadas no art. 99 da Resolução nº 008/2015/CPJ (Regimento Interno), de 22 de outubro de 2015 e no Ato PGJ nº. 036/2020, de 28 de fevereiro de 2020.

Considerando a necessidade do serviço desenvolvido no(a) 7ª Promotoria de Justiça da Capital, conforme exposto no requerimento sob protocolo nº 07010353343202056, de 17 de agosto de 2020, da lavra do(a) Promotor(a) de Justiça em exercício na Promotoria suso.

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender, a bem do serviço público, por interesse da Administração, as férias do(a) servidor(a) Liana Klebis Bovo, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas anteriormente de 09/09/2020 a 25/09/2020, assegurando o direito de usufruto desses 17 (dezessete) dias em época oportuna.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas – TO, 17 de agosto de 2020.

Uiliton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 046/2017
ADITIVO Nº: 7º Termo Aditivo
Processo nº: 2017/0701/00189
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Ipanema Segurança LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato 046/2017, por mais 12 (doze) meses, com Vigência de 02/09/2020 a 01/09/2021.
MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.37
ASSINATURA: 14/08/2020
SIGNATÁRIOS: Contratante: Maria Cotinha Bezerra Pereira
Contratada: Sílvio Carvalho de Araújo

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 042/2020
Processo nº: 19.30.1516.0000486/2019-75
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADA: LÍDER OFFICE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA NATURAL E GELADA, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme discriminação prevista na Ata de Registro de Preços nº 108/2019, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 042/2019, Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000486/2019-75, parte integrante do presente instrumento.
VALOR TOTAL: R\$ 18.620,80 (dezoito mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos)..
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/1993.
MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.
ASSINATURA: 17/08/2020
SIGNATÁRIOS: Contratante: Uiliton da Silva Borges
Contratada: Renato Assunção Ferreira

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 043/2020
PROCESSO Nº: 19.30.1516.0000630/2019-41
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADA: REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, FOTO, UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS



E MÓVEIS PARA COPA/COZINHA, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista na Ata de Registro de Preços nº 092/2019, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 034/2019, Processo administrativo nº 19.30.1516.0000306/2019-85. VALOR TOTAL: R\$ 11.895,50 (onze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52. ASSINATURA: 17/08/2020
SIGNATÁRIOS: Contratante: Uiliton da Silva Borges
Contratada: Murilo Rodrigues dos Santos

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 044/2020
PROCESSO Nº: 19.30.1563.0000631/2019-14
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADA: AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, FOTO, UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS E MÓVEIS PARA COPA/COZINHA, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista na Ata de Registro de Preços nº 093/2019, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 034/2019, Processo administrativo nº 19.30.1516.0000306/2019-85, parte integrante do presente instrumento. VALOR TOTAL: 1.881,75 (mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002. NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52
ASSINATURA: 14/08/2020
SIGNATÁRIOS: Contratante: Uiliton da Silva Borges
Contratada: Márcio Magalhães

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 045/2020
PROCESSO Nº: 19.30.1563.0000076/2020-58
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADA: MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme

discriminação prevista na Ata de Registro de Preços nº 004/2020, oriunda do Edital do Pregão Presencial Nº 045/2019, Processo administrativo nº 19.30.1516.0000502/2019-31, parte integrante do presente instrumento.

VALOR TOTAL: R\$ 33.391,40 (trinta e três mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52

ASSINATURA: 17/08/2020

SIGNATÁRIOS: Contratante: Uiliton da Silva Borges

Contratada: Ana Orlinda de Souza Fleury Curado

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 046/2020

PROCESSO Nº.: 19.30.1516.0000265/2019-28

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: MB ESCRITÓRIOS INTELIGENTES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, com o fim de atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme discriminação prevista na Ata de Registro de Preços nº 087/2019, oriunda do Edital do Pregão Presencial nº 024/2019, Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000265/2019-28, parte integrante do presente instrumento.

VALOR TOTAL: 25.300,00 (vinte e cinco mil, trezentos reais).

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.

ASSINATURA: 17/08/2020

SIGNATÁRIOS: Contratante: Uiliton da Silva Borges

Contratada: Ana Orlinda de Souza Fleury Curado

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 047/2020

PROCESSO Nº.: 19.30.1563.0000491/2019-11

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

CONTRATADA: FINATTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2019, Processo administrativo nº 19.30.1516.0000175/2019-33, parte integrante do presente instrumento.



VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 e 3.3.90.30
ASSINATURA: 17/08/2020
SIGNATÁRIOS: Contratante: Uiliton da Silva Borges
Contratada: Luís Fernando do Nascimento

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 051/2020
PROCESSO Nº.: 19.30.1563.0000494/2019-27
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADA: CREATECH COMÉRCIO E SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme discriminação prevista no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2019, Processo administrativo nº 19.30.1516.0000175/2019-33, parte integrante do presente instrumento.
VALOR TOTAL: R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52
ASSINATURA: 17/08/2020
SIGNATÁRIOS: Contratante: Uiliton da Silva Borges
Contratada: Cinthia Maria Pimentel Pieroni

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 052/2020
PROCESSO Nº: 19.30.1516.0000590/2019-80
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
CONTRATADA: TEC CENTER COMERCIAL EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, incluindo as instalações das partes elétricas, drenos e demais serviços de estrutura e acabamentos, com o fim de atender as necessidades das Promotorias de Justiça da capital e do interior do Estado do Tocantins e da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 007/2020. Processo Administrativo nº 19.30.1516.0000590/2019-80.
VALOR TOTAL: R\$ 86.467,51 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA: da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020,

nos termos do art. 57, caput, da Lei nº 8.666/1993.
MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/2002.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 e 3.3.90.39.
ASSINATURA: 17/08/2020
SIGNATÁRIOS: Contratante: Uiliton da Silva Borges
Contratada: Franciezio Melo de Araújo

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral
P.G.J.

GRUPO DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PIC/0508/2020

Processo: 2019.0005373

Assunto: Controle externo da atividade policial.
Objeto: Apurar suposta prática de espionagem telefônica clandestina, consistente em crime de violação de comunicação telefônica perpetrado por policiais civis proveniente de Gurupi, Colinas do Tocantins e Palmas, fatos ocorridos no ano de 2018 durante uma investigação pela prática de crime de roubo de máquinas pesadas
Representantes: 2ª Promotoria de Justiça de Gurupi e Colinas do Tocantins

Representado: A apurar

Área de atuação: Controle Externo da Atividade Policial

Documento de Origem: Notícia de fato nº 2019.0005373

Data da Conversão: 07/01/2020

Data prevista para finalização: 07/01/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS, através do GECEP (Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial), por intermédio dos Promotores de Justiça signatários, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 129, inciso VII, da Constituição Federal e Resoluções nº 001/2013 do Colégio de Procuradores do Ministério do Estado do Tocantins e nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública e os servidores devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, objetivando manter a regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias, voltada para a persecução penal e o interesse público, atentando, especialmente, para: I – o respeito aos direitos fundamentais assegurados na Constituição Federal e nas leis; II – a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público; III – a prevenção da criminalidade; IV – a finalidade, a celeridade, o aperfeiçoamento e a indisponibilidade da persecução penal; V – a prevenção ou a correção de irregularidades, ilegalidades ou de abuso de poder relacionados à atividade de investigação criminal; VI – a superação de falhas na produção probatória, inclusive técnicas, para fins de investigação criminal e VII – a probidade administrativa no exercício da atividade policial, na forma da legislação referida;



19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2439/2020

Processo: 2019.0007415

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela lei, especialmente com fulcro nos artigos 127, "caput", e 129, incisos II, III e VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como nos artigos 25 e 26, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do MP) c/c artigos 60 e seguintes da Lei Complementar 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins), e nas disposições contidas na Lei nº 7.347/85; CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública quanto aos direitos assegurados na Constituição Federal, dentre estes, as ações e os serviços de saúde, promovendo, assim, as medidas necessárias para sua garantia (art. 129, II, e art. 197, da CRFB); CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, bem como outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais; CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal assegura: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." CONSIDERANDO a Lei 8.080/90 que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências"; CONSIDERANDO a Lei 8.142/90 que "dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências"; CONSIDERANDO o Decreto nº. 7.508/11 que "regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências"; CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público com atuação extrajudicial para a efetividade da função resolutiva, especialmente tendo em vista a sobrecarga de demandas do Poder Judiciário; CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e Procedimento Administrativo; CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o procedimento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; CONSIDERANDO o Ato PGJ nº 83/2019 que dispõe a respeito das atribuições da 19ª Promotoria de Justiça da Capital referentes à área da saúde, sendo elas a atuação "na promoção da tutela dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos na área da Saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário

CONSIDERANDO a constatação, nos autos da Notícia de Fato nº 2019.0005373, da existência de fatos minimamente determinados, com elementos de convicção indiciários da prática de crime de violação de comunicação telefônica, a viabilizar a instauração de procedimento investigatório criminal, bem como a necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos;

Considerando que os Órgãos de Execução das comarcas de Colinas do Tocantins e Gurupi solicitaram o apoio do GECEP para apurar o caso em tela, registrando ainda que o caso tem repercussão que supera as atribuições territoriais/regionais das referidas promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO que a Resolução nº. 003/2011 do Colégio de Procuradores, no seu art. 3º, preceitua que caberá aos Promotores de Justiça integrantes do GECEP, sem prejuízo das demais atribuições conferidas aos órgãos de execução (...) instaurar procedimentos investigatórios criminais e inquéritos civis, se do controle externo da atividade policial se verificar situação que possa resultar incidência da Lei de Improbidade Administrativa, lesão às atividades policiais ou à segurança pública,

RESOLVE:

Converter a presente Notícia de fato em Procedimento Investigatório Criminal, tendo o seguinte objeto: Apurar suposta violência institucional, consistente em suposto crime de violação de comunicações telefônicas perpetradas por policiais civis da comarca de Gurupi, Colinas do Tocantins e Palmas, contra policiais civis que teriam atuado em investigação de crime de roubo de maquinário pesado.

Como providências iniciais, determinamos:

1. a baixa dos autos à Secretaria para realização das anotações de praxe;
 2. a publicação de extrato desta portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;
 3. nomear, para secretariar os trabalhos, um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na Promotoria de Justiça de Gurupi e Promotoria de Justiça de Colinas que deve desempenhar a função com lisura e presteza;
 - 3.1 a remessa de petição ao Juízo Criminal solicitando o compartilhamento de provas no processo penal relacionado aos fatos aqui apurados.
 4. a comunicação à Presidência do Colégio de Procuradores do MPETO, acerca da instauração do presente Procedimento Investigatório Criminal - (PIC), nos termos do art. 6º, da Resolução nº 001/2013/CPJ;
 5. oficie-se a Corregedoria Geral da Polícia Civil do Tocantins requisitando-se que informe, no prazo de 20 (vinte) dias, se instaurou procedimento investigatório visando apurar os fatos, e sendo o caso, encaminhando-se cópia integral dos autos;
- Cumpra-se, após, conclusos.
Palmas/TO, 07 de janeiro de 2020.

João Edson de Souza
Promotor de Justiça (Coord.)

Breno de Oliveira Simonassi
Promotor de Justiça

Luiz Francisco de Oliveira
Promotor de Justiça

PALMAS, 19 de fevereiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

JOAO EDSON DE SOUZA

GRUPO ESPECIAL DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE
POLICIAL



às ações e aos serviços públicos de Saúde, inclusive de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e hipossuficientes, realizando o atendimento ao público respectivo; no acompanhamento permanente dos instrumentos de gestão e controle do Sistema Único de Saúde – SUS e na execução das políticas públicas de vigilância e atenção à saúde, com repercussão em todo o Estado;

CONSIDERANDO que tramita nesta 19ª Promotoria de Justiça da Capital Procedimento Preparatório de nº 3389/2019, vocacionado a apurar a denúncia sobre o atraso das ambulâncias que fazem Tratamento Fora de Domicílio – TFD de pacientes internados no Hospital Regional de Gurupi, em casos de urgência, bem como de atraso na regulação na urgência/emergência em relação à especialidade de cardiologia;

CONSIDERANDO que ainda restam diligências para serem realizadas no sentido de instruir o procedimento, e ainda a necessidade desta Promotoria de Justiça empreender novas diligências junto à Secretaria de Saúde do Estado – SESAU, converte-se o Procedimento Preparatório em Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, em conformidade com o que dispõe o art. 8º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, visando apurar os fatos sobre as supostas irregularidades sobre o atraso das ambulâncias que realizam o Tratamento Fora de Domicílio – TFD;

DETERMINO, como providências e diligências preliminares:

Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;

Junte-se a estes autos a Notícia de Fato e eventuais documentos que o acompanham;

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);

Nomeie-se o Servidor José Bruno Rodrigues Costa para secretariar o presente feito;

Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do art. 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP; Palmas, 17 de agosto de 2020.

PALMAS, 17 de agosto de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
THIAGO RIBEIRO FRANCO VILELA
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2440/2020

Processo: 2019.0007988

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela lei, especialmente com fulcro nos artigos 127, “caput”, e 129, incisos II, III e VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como nos artigos 25 e 26, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do MP) c/c artigos 60 e seguintes da Lei Complementar 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins), e nas disposições contidas na Lei nº 7.347/85; CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública quanto aos direitos assegurados na Constituição Federal, dentre estes, as ações e os

serviços de saúde, promovendo, assim, as medidas necessárias para sua garantia (art. 129, II, e art. 197, da CRFB);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, bem como outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal assegura: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

CONSIDERANDO a Lei 8.080/90 que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Lei 8.142/90 que “dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 7.508/11 que “regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público com atuação extrajudicial para a efetividade da função resolutive, especialmente tendo em vista a sobrecarga de demandas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público editou a Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução nº 174/2017 do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o procedimento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o Ato PGJ nº 83/2019 que dispõe a respeito das atribuições da 19ª Promotoria de Justiça da Capital referentes à área da saúde, sendo elas a atuação “na promoção da tutela dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos na área da Saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos de Saúde, inclusive de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e hipossuficientes, realizando o atendimento ao público respectivo; no acompanhamento permanente dos instrumentos de gestão e controle do Sistema Único de Saúde – SUS e na execução das políticas públicas de vigilância e atenção à saúde, com repercussão em todo o Estado;

CONSIDERANDO que tramita nesta 19ª Promotoria de Justiça da Capital Procedimento Preparatório de nº 3430/2019, vocacionado a apurar a denúncia do paciente idoso Sebastião Alves Cardoso, de 73 anos, relatando que vinha sendo vítima de violência institucional perante Hospital Geral de Palmas (HGP), de modo que foi hospitalizado com hérnia com o intuito de se submeter a cirurgia e já passou por duas dietas zero tendo após isso o procedimento cancelado, sendo solicitado que repetisse os exames médicos já realizados, e que no dia 1º de dezembro de 2019 Sebastião recebeu alta médica com fortes dores e passando mal;

CONSIDERANDO que ainda restam diligências para serem realizadas no sentido de instruir o procedimento, e ainda a necessidade desta Promotoria de Justiça empreender novas diligências



junto à Secretaria de Saúde do Estado – SESAU, converte-se o Procedimento Preparatório em Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, em conformidade com o que dispõe o art. 8º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, visando apurar os fatos sobre as supostas irregularidades no atendimento prestado pelo Hospital Geral de Palmas – HGP;

DETERMINO, como providências e diligências preliminares:

Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;

Junte-se a estes autos a Notícia de Fato e eventuais documentos que o acompanham;

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e encaminhe-se a Portaria na íntegra para a Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais para publicação (Informativo CNMP 002/2017);

Nomeie-se o Servidor José Bruno Rodrigues Costa para secretariar o presente feito;

Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do art. 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP; Palmas, 17 de agosto de 2020.

PALMAS, 17 de agosto de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
THIAGO RIBEIRO FRANCO VILELA
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

920109 - ARQUIVAMENTO

Processo: 2020.0002863

Trata-se de Procedimento Administrativo PAD/1545/2020 instaurado após representação da Sra. Maria Da Cruz da Silva Lima perante a Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Tocantins (protocolo nº. 07010339534202013), relatando que é beneficiária do serviço de transporte de pacientes para clínica de nefrologia oferecido Secretaria da Saúde de Palmas, sendo que em tentativa de mudança de clínica com a continuidade da assistência de transporte da SEMUS, foi informada que não havia a possibilidade de manutenção do serviço após alteração do local de hemodiálise.

Visando a resolução extrajudicial dos fatos, esta Promotoria de Justiça expediu o Ofício nº 220/2020/19ªPJC, requisitando à Secretaria da Saúde de Palmas (SEMUS) informações e providências cabíveis acerca do relatado pela reclamante.

Em resposta, por meio do Ofício nº. 1369/2020/SEMUS/GAB/ASSEJUR, a SEMUS informou que até a data da emissão daquele expediente não tinha sido protocolado nenhum pedido de mudança do local para o transporte.

Posteriormente, após contato com esta Promotoria de Justiça, a demandante, no dia 16 de junho de 2020, formalizou a solicitação de mudança no endereço de transporte.

Esta Promotoria de Justiça expediu o Ofício nº 335/2020/19ªPJC, reiterado pelo Ofício nº 373/2020/19ªPJC, requisitando à SEMUS informações a respeito do atendimento da demanda da paciente.

Por meio do Ofício nº. 1625/2020/SEMUS/GAB/ASSEJUR, foi manifestado que a requisição de mudança no endereço de transporte ainda não tinha sido atendida, visto que o Setor de Transportes não tinha recebido por parte da Assistência Social da Clínica Pró-Rim informativo de mudança ou transferência da paciente para a Clínica

de Nefrologia (Nefro).

Posteriormente, em contato telefônico realizado por esta Promotoria de Justiça junto à demandante, sua filha, Hellen Diracy, informou que houve desistência do pedido realizado junto à Assistência Social da Clínica Pró-Rim sobre a mudança do atendimento de sua mãe Sra. Maria da Cruz da Silva Lima para a Clínica de Nefrologia, em virtude da Pandemia de COVID-19, visto que esta última clínica registra pacientes diagnosticados com o COVID-19.

Dessa feita, considerando o esclarecimento dos fatos e a desistência da paciente da demanda, DETERMINO o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, nos termos dos arts. 27 e 28 da Resolução CSMP nº. 005/2018 do Conselho Superior do Ministério Público.

Cientifique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e a Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Tocantins a respeito da presente decisão.

PALMAS, 17 de agosto de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
THIAGO RIBEIRO FRANCO VILELA
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, titular da 21ª Promotoria de Justiça da Capital, com fulcro nas disposições constitucionais e legais, vem por meio deste, dar CIÊNCIA a Pessoa Física RONAN DORNELES DE SOUSA, acerca do Indeferimento da Notícia de Fato nº 2019.0006715. Informa ainda que, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução nº 005/2018 do CSMP, caberá recurso desta decisão ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias.

PALMAS, 17 de agosto de 2020

SIDNEY FIORI JÚNIOR
Promotor de Justiça

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/2447/2020

Processo: 2020.0001217

Considerando as funções institucionais do Ministério Público, previstas no “caput” do artigo 127 e no inciso II do artigo 129 da Constituição Federal; na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), e na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 51/2008);

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público de nºs 23/2007, 174/2017 e 189/2018; e a Resolução do Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins de nº 005/2018;



Considerando as atribuições desta Promotoria contidas no Ato PGJ nº 83/2019, a saber: “em distribuição equânime com a 19ª Promotoria de Justiça da Capital: Perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde nos feitos da saúde; na promoção da tutela dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos na área da saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos de saúde, inclusive de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e hipossuficientes, realizando o atendimento ao público respectivo; no acompanhamento permanente dos Instrumentos de Gestão e Controle do Sistema Único de Saúde – SUS e na execução das Políticas Públicas de Vigilância e Atenção à Saúde, com repercussão em todo o Estado.”

Considerando as denúncias firmadas perante esta Instituição pela Sociedade Brasileira de Dermatologia - Regional Tocantins de que odontólogos estão anunciando em suas redes sociais e executando atividades privativas de médico;

Considerando a Resolução CFO-230, de 14 de agosto de 2020 que regulamenta o artigo 3º da Resolução CFO-198/2019 que veda ao cirurgião-dentista a realização dos seguintes procedimentos cirúrgicos na face: c) Cirurgia de castanhares ou lifting de sobrancelhas; d) Otoplastia; e) Rinoplastia; e, f) Ritidoplastia ou Face Lifting. Ademais, fica vedado também ao cirurgião-dentista a realização de publicidade e propaganda de procedimentos não odontológicos e alheios à formação superior em Odontologia, a exemplo de: a) Micro pigmentação de sobrancelhas e lábios; b) Maquiagem definitiva; c) Design de sobrancelhas; d) Remoção de tatuagens faciais e de pescoço; e) Rejuvenescimento de colo e mãos; e, f) Tratamento de calvície e outras aplicações capilares (artigos 1º e 2º da Resolução CFO-230);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

Decide:

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, a fim de “averiguar o exercício de ato privativo de médico por cirurgião-dentista”, conforme consta da denúncia.

Determino, inicialmente, as seguintes providências:

- Registre-se e autue-se a presente Portaria, anotando-se na planilha específica de registro eletrônico;
- Comunique-se a instauração deste Procedimento Preparatório, imediatamente, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;
- Notifique as odontólogas e o Instituto Renova para apresentar esclarecimentos sobre os fatos narrados.

PALMAS, 17 de agosto de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

ARAINA CESAREA FERREIRA DOS SANTOS D ALESSANDRO
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2429/2020

Processo: 2020.0001103

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, em atuação junto a 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso das atribuições previstas no artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, artigo 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 2º e seguintes da Resolução nº 005/2018, do CSMP/TO;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe, entre outras, ações em defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos entes da Federação, inclusive suas sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades autárquicas e fundacionais, devem necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para a conclusão da Notícia de Fato 2020.0001103, bem como, a necessidade de aprofundamento das investigações em razão da complexidade que envolve o caso;

CONSIDERANDO que os fatos noticiados, se comprovados, podem configurar ato de improbidade administrativa lesivo aos princípios reitores da Administração Pública e ao erário, nos termos da Lei 8.429/92, sujeitando o infrator e demais partícipes às sanções previstas na legislação indicada, bem como à reparação de eventual dano ao erário;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato em Inquérito Civil Público com o objetivo de apurar as irregularidades apontadas, determinando, para tanto, as seguintes providências:

Registro no sistema informatizado;

Designo o servidor da 6ª Promotoria de Justiça para secretariar o feito;

Cientifique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins e a Ouvidoria do Ministério Público da instauração do Inquérito Civil, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/08 e artigo 19, §2º, Incisos I e II, da Resolução nº 005/2018 do CSMP/TO;

Afixe-se cópia da presente Portaria no placar da sede da Promotoria de Justiça, lavrando-se a respectiva certidão;

Determino como providência: seja oficiada a pessoa jurídica Instituto de Desenvolvimento Institucional Brasileiro (IDIB), qualificado no contrato anexo ao evento 1, para que informe o valor do montante arrecadado em suas contas no Banco Start Bank S.A, provenientes do pagamento de inscrição em concurso público destinado ao provimento de cargos vagos na Prefeitura Municipal de Araguaína; Remeta-se cópias do presente procedimento ao TCE/TO para a tomada das providências devidas.

Cumpra-se.

ARAGUAÍNA, 17 de agosto de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
TARSO RIZO OLIVEIRA RIBEIRO

06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AURORA**920089 - DESPACHO DE ARQUIVAMENTO -
COMPLEMENTAÇÃO**

Processo: 2019.0004456

Despacho complementar

Versam os presentes autos sobre procedimento preparatório instaurado para apurar a ocorrência de depósito ilegal de madeira, sem licença do órgão ambiental competente, na área rural de cidade de Novo Alegre/TO.

Em complementação ao despacho de arquivamento de evento 7, esclarecemos que o fato relatado e documentos anexos trazem indícios de autoria e materialidade delitiva de crime ambiental de pequeno potencial ofensivo, previsto no artigo 46 da Lei nº 9.605/98,; destarte, nos termos dos artigos 17 e 27 da lei ambiental, entendo ser mais eficaz buscar a reparação do dano ambiental na esfera processual penal, conforme processo já ajuizado (E-proc nº 0002098-48.2020.8.27.2711).

Com esse esclarecimento, archive-se o presente procedimento, sem prejuízo de posterior desarquivamento caso necessário.

Comunique-se.

Aurora do Tocantins, 17 de agosto de 2020.

Lissandro Aniello Alves Pedro

Promotor de Justiça

em substituição automática

AURORA DO TOCANTINS, 17 de agosto de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AURORA DO TOCANTINS

**920089 - DESPACHO DE ARQUIVAMENTO -
COMPLEMENTAÇÃO**

Processo: 2019.0004264

Despacho complementar

Versam os presentes autos sobre procedimento preparatório instaurado para apurar a ocorrência do funcionamento irregular, sem licença do órgão ambiental competente, do Posto de Combustível Nogueira e Machado LTDA-ME, situado no município de Aurora do Tocantins/TO.

Em complementação ao despacho de arquivamento de evento 7, esclarecemos que o fato relatado e documentos anexos trazem indícios de autoria e materialidade delitiva de crime ambiental, previsto no artigo 56 da Lei nº 9.605/98,; destarte, nos termos dos artigos 17 e 27 da lei ambiental, entendo ser mais eficaz buscar a reparação do dano ambiental na esfera processual penal, conforme processo já ajuizado (E-proc nº 0002093-26.2020.8.27.2711).

Com esse esclarecimento, archive-se o presente procedimento, sem prejuízo de posterior desarquivamento caso necessário.

Comunique-se.

Aurora do Tocantins, 17 de agosto de 2020.

Lissandro Aniello Alves Pedro

Promotor de Justiça

em substituição automática

AURORA DO TOCANTINS, 17 de agosto de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AURORA DO TOCANTINS

**920089 - DESPACHO DE ARQUIVAMENTO -
COMPLEMENTAÇÃO**

Processo: 2019.0004260

Despacho complementar

Versam os presentes autos sobre procedimento preparatório instaurado para apurar a ocorrência de crime ambiental consistente no corte de madeira protegida por lei para transformação em carvão vegetal e posterior venda, ocorrido em área rural da cidade de Aurora do Tocantins-TO

Em complementação ao despacho de arquivamento de evento 6, esclarecemos que o fato relatado e documentos anexos trazem indícios de autoria e materialidade delitiva de crime ambiental, previsto nos artigos 45 e 46 da Lei nº 9.605/98,; destarte, nos termos dos artigos 17 e 27 da lei ambiental, entendo ser mais eficaz buscar a reparação do dano ambiental na esfera processual penal, conforme processo já ajuizado (E-proc nº 0002097-63.2020.8.27.2711).

Com esse esclarecimento, archive-se o presente procedimento, sem prejuízo de posterior desarquivamento caso necessário.

Comunique-se.

Aurora do Tocantins, 17 de agosto de 2020.

Lissandro Aniello Alves Pedro

Promotor de Justiça

em substituição automática

AURORA DO TOCANTINS, 17 de agosto de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AURORA DO TOCANTINS

**920089 - DESPACHO DE ARQUIVAMENTO -
COMPLEMENTAÇÃO**

Processo: 2019.0004259

Despacho complementar

Versam os presentes autos sobre procedimento preparatório



instaurado para apurar a existência de depósito irregular de resíduos sólidos na cidade de Aurora do Tocantins-TO

Em complementação ao despacho de arquivamento de evento 9, verifica-se que a área está totalmente recuperada e uma das medidas adotadas pelo município foi adquirir uma área com maior expansão para a destinação dos resíduos sólidos, conforme Diagnóstico e Prognóstico Ambiental (evento 7).

Por fim, vale ressaltar que foi implantado no município de Aurora do Tocantins/TO e nas outras três regiões próximas, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Vale do Rio Palma, com a intenção de não apenas regularizar seus aterros como também influenciar a comunidade com ações de educação ambiental e desenvolvimento econômico.

Lado outro, também foi instaurado IP (0000877-64.2019.827.2711) para averiguação dos fatos na seara criminal, conforme mencionado no despacho de arquivamento de evento 9.

Posto isto, archive-se o presente procedimento, sem prejuízo de novo desarquivamento caso necessário.

Comunique-se.

Aurora do Tocantins, 17 de agosto de 2020.

Lissandro Aniello Alves Pedro

Promotor de Justiça

AURORA DO TOCANTINS, 17 de agosto de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AURORA DO TOCANTINS

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/2448/2020

Processo: 2020.0001366

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça Thaís Cairo Souza Lopes, titular na 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, II, da Lei nº 8.625/93, nos termos da Resolução nº 23/2007 – CNMP e Ato 073/2016 do PGJ e;

CONSIDERANDO que de acordo com o Ato nº 128/2018/PGJ são atribuições da 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins atuar perante as Varas Cíveis; na tutela dos interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis na esfera do Patrimônio Público, do Consumidor, do Meio Ambiente, da Defesa da Ordem Urbanística, da Cidadania, dos Registros Públicos, da Saúde, das Fundações e Entidades de Interesse Social, dos Acidentes de Trabalho, dos Ausentes, dos Hipossuficientes e dos Incapazes,

inclusive na persecução penal dos ilícitos relacionados às áreas de sua atuação na tutela coletiva; e perante a Diretoria do Foro; CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato n.º 2020.0001366, a qual iniciou-se a partir de representação formulada por Isac Barbosa Neto, que precisa de transporte para fazer tratamento na Clínica Filhos, situada em Goiânia/GO.

CONSIDERANDO a necessidade de continuar apurando os fatos lançados na aludida Notícia de Fato, aguardando-se respostas de diligências lançada no Evento 3;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo previsto para a conclusão da Notícia de Fato nº 2020.0001366, devendo neste caso ser instaurado procedimento próprio;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover procedimentos administrativos e demais ações que visem fazer cumprir com as obrigações constitucionalmente previstas para a Administração Pública, inclusive os direitos individuais indisponíveis, como o direito a saúde, como é o caso da presente demanda;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com a finalidade de verificar a necessidade do transporte solicitado, bem como, seu fornecimento, determinando-se para tal desiderato as seguintes providências:

1. Autua-se no e-ext a presente Portaria, convertendo-se a Notícia de Fato n.º 2020.0001366, trazendo em anexo todos os seus documentos;
2. Remeta-se via e-ext ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins dando ciência da instauração do presente Procedimento Preparatório, com cópia da presente portaria, para os fins do artigo 62 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 51/2008 e artigo 19, § 2º, I da Resolução nº 003/2008 do CSMP/TO, bem como, publique-se esta portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MP/TO – Diário Oficial Eletrônico;
3. Nomeio para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial com atribuições junto a 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins-TO, o qual deve desempenhar a função com lisura e presteza;
4. Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da sede das Promotorias de Justiça de Colinas do Tocantins/TO, lavrando-se a respectiva certidão;
5. Cumpra-se na íntegra a cobrança da diligência constante do evento 3;
6. Após, com ou sem resposta, volte-me concluso.

Em tempo, em atenção ao disposto no artigo 12, § 1º, da Resolução CSMP 005/2018, caso constatada a necessidade de investigação de outros fatos ou a determinação de outras providências no curso do procedimento preparatório em deslinde, poderá a presente portaria ser aditada.

Cumpra-se.

COLINAS DO TOCANTINS, 17 de agosto de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

THAIS CAIRO SOUZA LOPES

02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS



06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/2437/2020

Processo: 2020.0004761

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça infra firmado, no exercício de suas atribuições previstas no art. 129, II e III, da Constituição Federal, na Lei Complementar 51/2008, e

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n. 2020.0004761, que contém representação da Sra. Lucilene de Sousa Oliveira relatando negativa do fornecimento do medicamento de alto custo, Sicloscorina Xarope de uso contínuo, para seu filho, G.S.O., de 03 anos de idade, e que sofre de síndrome nefrótica. Junta prescrição médica;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 2º, da Lei n. 8080/90: "A Saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que, nos termos da Resolução CNMP n. 174/2017, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade fim para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, tal como se constata;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo visando apurar a omissão do Poder Público em disponibilizar ao paciente/criança, G.S.O., com 03 anos de idade, que apresenta diagnóstico de síndrome nefrótica, o medicamento de alto custo, Sicloscorina Xarope de uso contínuo, conforme prescrição médica do SUS.

Determinar a realização das seguintes diligências:

- requisite-se ao Secretário de Estado da Saúde, com cópia desta portaria e da Notícia de Fato, comprovação da disponibilização do medicamento ao paciente em questão, nos termos da prescrição médica (prazo de 05 dias);
- requisite-se ao Núcleo de Apoio Técnico do Estado – NAT, com cópias da Portaria e da Notícia de Fato para prestar informações (prazo de 05 dias);
- afixe-se cópia da presente portaria no local de costume;
- comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins acerca da instauração do presente, e solicite-se publicação da portaria na Área Operacional de Publicidade de Atos Oficiais do MPTO;
- notifique-se a representante acerca da instauração do presente;
- concluídas as diligências supra, volvam-se os autos conclusos.

Cumpra-se.

GURUPI, 17 de agosto de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

MARCELO LIMA NUNES

06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GURUPI

01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2427/2020

Processo: 2020.0000839

PORTARIA

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotoria de Justiça de Miranorte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, III, da Constituição Federal, 26, I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos – art. 129, III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, de acordo com a notícia de fato nº 2020.000.0839, no interior do imóvel rural denominado FAZENDA MUTUM, localizado na zona rural de Miranorte, ocorreu a indevida reforma de represamento ilegal do Córrego Mutum, sem autorização do órgão ambiental competente;

CONSIDERANDO que, em razão da reforma feita na barragem da represa existente no interior da Fazenda Mutum, os proprietários dos imóveis rurais situados abaixo do represamento tem sofrido com o desabastecimento de água haja vista que tal obra ilegal impede parcialmente a passagem de água;

CONSIDERANDO que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida", entendido esse como o "conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas" (art. 225, caput, da CF/88 e art. 3º, I da Lei nº 6.938/81);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendido o princípio da recuperação da área degradada (art. 2º, VIII da Lei 6.938/81);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente visará à preservação e restauração dos recursos ambientais com vistas à sua utilização racional e disponibilidade permanente, concorrendo para a manutenção do equilíbrio ecológico propício à vida (art.4º, VI da Lei 6.938/81);

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei 6.938/81, a poluição constitui "a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente: a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas; c) afetem desfavoravelmente a biota; d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; e) lancem matérias ou energias em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos

RESOLVE:

Instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apuração das condutas



narradas na inclusa notícia de fato.

O presente procedimento deve ser secretariado por servidor do Ministério Público lotado na Promotoria de Justiça de Miranorte, que deve desempenhar a função com lisura e presteza.

Determino a realização das seguintes diligências:

- a) autue-se e registre-se o presente procedimento;
- b) comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público, enviando-se cópia da presente portaria;
- c) afixe-se cópia da presente portaria no local de costume, observando as demais disposições da Resolução n.º 005/2018/CSMP/TO.

Miranorte, 17 de agosto de 2020.

Thais Massilon Bezerra

Promotora de Justiça

MIRANORTE, 17 de agosto de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

THAIS MASSILON BEZERRA CISI

01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRÓPOLIS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2434/2020

Processo: 2020.0004995

Converte Notícia de Fato em Inquérito Civil e dá outras providências. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça signatário,

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Constituição Federal Brasileira, artigos 127, caput, e 129, incisos III e IX; na Lei Federal n. 8.625/93, artigo 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, c/c artigo 80; na Lei n. 7.347/85, art. 8º, parágrafo primeiro; na Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins) e nos artigos 1º a 4º, da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições atinentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO a instauração de Notícia de Fato a partir de informação enviada pela Naturatins acerca de prática de infração ambiental, com repercussões cíveis, praticado pela Maximus Participações S/A na Fazenda Jóia Rara, Zona Rural, em São Salvador do Tocantins/TO;

CONSIDERANDO que a necessidade de recuperação ambiental no âmbito cível;

CONSIDERANDO o direito fundamental constitucionalmente

assegurado de proteção ao meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a esfera difusa do bem ambiental;

CONSIDERANDO a independência das esferas administrativa, cível e penal e o princípio da reparação integral;

RESOLVE

Converter a Notícia de Fato n. 2020.0004995 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de investigar eventual degradação do meio ambiente em área legalmente vedada praticado pela Maximus Participações S/A na Fazenda Jóia Rara, Zona Rural, em São Salvador do Tocantins/TO, e, se necessário for, propor recomendações, termo de ajustamento de conduta, ou outras medidas cabíveis, inclusive ação civil pública, com o intuito de solucionar os problemas apontados.

O presente procedimento será secretariado pelos servidores lotados na Promotoria de Justiça de Palmeirópolis/TO.

Para tanto, determina:

1. Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente Inquérito Civil;
2. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;
3. Notifique-se a Maximus Participações S/A em sua sede, em São Paulo, e na Fazenda em comento, a fim de que apresente, em 20 (vinte) dias, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, ou, alternativamente, manifeste interesse em firmar Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público, a ser realizado em audiência previamente ajustada;
4. Cumpridas as diligências, com ou sem resposta, façam-me conclusos os autos.

PALMEIROPOLIS, 17 de agosto de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIROPOLIS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2435/2020

Processo: 2020.0004996

Converte Notícia de Fato em Inquérito Civil e dá outras providências. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça signatário,

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Constituição Federal Brasileira, artigos 127, caput, e 129, incisos III e IX; na Lei Federal n. 8.625/93, artigo 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, c/c artigo 80; na Lei n. 7.347/85, art. 8º, parágrafo primeiro; na Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins) e nos artigos 1º a 4º, da Resolução



n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições atinentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO a instauração de Notícia de Fato a partir de informação enviada pela Naturatins acerca de prática de infração cível, praticado pela Maximus Participações S/A na Fazenda Jóia Rara, Zona Rural, em São Salvador do Tocantins/TO;

CONSIDERANDO que a necessidade de recuperação ambiental no âmbito cível;

CONSIDERANDO o direito fundamental constitucionalmente assegurada de proteção ao meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a esfera difusa do bem ambiental;

CONSIDERANDO a independência das esferas administrativa, cível e penal e o princípio da reparação integral;

RESOLVE

Converter a Notícia de Fato n. 2020.0004996 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de investigar eventual degradação do meio ambiente em área legalmente vedada praticado pela Maximus Participações S/A na Fazenda Jóia Rara, Zona Rural, em São Salvador do Tocantins/TO, e, se necessário for, propor recomendações, termo de ajustamento de conduta, ou outras medidas cabíveis, inclusive ação civil pública, com o intuito de solucionar os problemas apontados.

O presente procedimento será secretariado pelos servidores lotados na Promotoria de Justiça de Palmeirópolis/TO.

Para tanto, determina:

1. Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente Inquérito Civil;
2. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;
3. Notifique-se a Maximus Participações S/A em sua sede, em São Paulo, e na Fazenda em comento, a fim de que apresente, em 20 (vinte) dias, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, ou, alternativamente, manifeste interesse em firmar Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público, a ser realizado em audiência previamente ajustada;
4. Cumpridas as diligências, com ou sem resposta, façam-me conclusos os autos.

PALMEIROPOLIS, 17 de agosto de 2020

Documento assinado por meio eletrônico

CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIROPOLIS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - ICP/2436/2020

Processo: 2020.0004998

PORTARIA

Converte Notícia de Fato em Inquérito Civil e dá outras providências. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio do Promotor de Justiça signatário,

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Constituição Federal Brasileira, artigos 127, caput, e 129, incisos III e IX; na Lei Federal n. 8.625/93, artigo 27, caput, incisos I a IV, e seu parágrafo único, c/c artigo 80; na Lei n. 7.347/85, art. 8º, parágrafo primeiro; na Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins) e nos artigos 1º a 4º, da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições atinentes às suas funções institucionais;

CONSIDERANDO a instauração de Notícia de Fato a partir de informação enviada pela Naturatins acerca de prática de crime infração cível, praticado pela Maximus Participações S/A na Fazenda Jóia Rara, Zona Rural, em São Salvador do Tocantins/TO;

CONSIDERANDO que a necessidade de recuperação ambiental no âmbito cível;

CONSIDERANDO o direito fundamental constitucionalmente assegurada de proteção ao meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a esfera difusa do bem ambiental;

CONSIDERANDO a independência das esferas administrativa, cível e penal e o princípio da reparação integral;

RESOLVE

Converter a Notícia de Fato n. 2020.0004889 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de investigar eventual degradação do meio ambiente em área legalmente vedada praticado pela Maximus Participações S/A na Fazenda Jóia Rara, Zona Rural, em São Salvador do Tocantins/TO, e, se necessário for, propor recomendações, termo de ajustamento de conduta, ou outras medidas cabíveis, inclusive ação civil pública, com o intuito de solucionar os problemas apontados.

O presente procedimento será secretariado pelos servidores lotados na Promotoria de Justiça de Palmeirópolis/TO.

Para tanto, determina:

1. Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do presente Inquérito Civil;
2. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins;
3. Notifique-se a Maximus Participações S/A em sua sede, em São Paulo, e na Fazenda em comento, a fim de que apresente, em 20 (vinte) dias, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas,



ou, alternativamente, manifeste interesse em firmar Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público, a ser realizado em audiência previamente ajustada;

4. Cumpridas as diligências, com ou sem resposta, façam-me conclusos os autos.

PALMEIROPOLIS, 17 de agosto de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
CÉLEM GUIMARAES GUERRA JUNIOR
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIROPOLIS

01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAGUATINGA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/2426/2020

Processo: 2020.0000386

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, II, da Lei 8.625/93:

RESOLVE

Considerando que, deve o membro do Ministério Público, uma vez vencido o prazo da Notícia de Fato, promover o seu arquivamento, ajuizar a respectiva ação civil pública ou, ainda, convertê-la em outro procedimento ;

Considerando que os elementos de convicção até o momento reunidos neste Procedimento não são suficientes para autorizar deliberação de arquivamento ou propositura de ação civil pública, indicando a necessidade de continuação das investigações a cargo do Ministério Público;

Considerando que após a instauração desta Notícia de Fato foi expedido ofício solicitando informações ao Prefeito Municipal que prestou informações e enviou documentos para subsidiar suas alegações;

Considerando que foi relatado pelo Gestor o abandono das obras da creche pela gestão anterior e que, como é de conhecimento, os recursos para construção destas creches é do governo federal, deverá ser expedido Ofício ao Ministério Público Federal para colher informações sobre a existência de procedimento que apura tais irregularidades;

Assim, visando sua instrução, para, ao final, se cabível, proceder o ajuizamento de ação judicial;

INSTAURAR

Procedimento Preparatório a partir das peças de informação contidas na Notícia de Fato nº 2019.0000386, com o desiderato de

apurar suposta irregularidade na paralisação das obras da creche do Município de Ponte Alta do Bom Jesus-TO.

Determino, desde já, as seguintes providências:

a) Instaurar e publicar a presente portaria, bem como remeter cópia aos interessados para conhecimento;

b) A remessa de cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento e publicação;

c) Nomear o analista ministerial Josué Zangirolami, MAT 80107 para secretariar o feito;

d) Expedir ofício ao MPF solicitando informações sobre a existência de procedimento para apurar irregularidades na construção da creche no Município de Ponte Alta do Bom Jesus;

Cumpra-se.

TAGUATINGA, 17 de agosto de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAGUATINGA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/2428/2020

Processo: 2020.0000440

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, II, da Lei 8.625/93:

RESOLVE

Considerando que, deve o membro do Ministério Público, uma vez vencido o prazo da Notícia de Fato, promover o seu arquivamento, ajuizar a respectiva ação civil pública ou, ainda, convertê-la em outro procedimento ;

Considerando que os elementos de convicção até o momento reunidos neste Procedimento não são suficientes para autorizar deliberação de arquivamento ou propositura de ação civil pública, indicando a necessidade de continuação das investigações a cargo do Ministério Público;

Considerando que após a instauração desta Notícia de Fato foi expedido ofício solicitando informações a Vigilância Sanitária Municipal que prestou informações e enviou documentos que demonstram as irregularidades do Tanatório da Funerária Tocantins;

Considerando que existe a possibilidade de ser firmado um TAC para regularização da estrutura pela Funerária Tocantins;

Assim, visando sua instrução, para, ao final, se cabível, proceder o ajuizamento de ação judicial;

INSTAURAR
Procedimento Preparatório a partir das peças de informação contidas na Notícia de Fato nº 2020.0000440, com o desiderato de apurar



suposta irregularidade no funcionamento do Tanatório da Funerária Tocantins em Taguatinga-TO;

Determino, desde já, as seguintes providências:

- Instaurar e publicar a presente portaria, bem como remeter cópia aos interessados para conhecimento;
 - A remessa de cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento e publicação;
 - Nomear o analista ministerial Josué Zangirolami, MAT 80107 para secretariar o feito;
 - Expedir ofício a Funerária Tocantins acompanhado da minuta de um TAC solicitando informações sobre a assinatura do mesmo;
- Cumpra-se.

TAGUATINGA, 17 de agosto de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAGUATINGA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/2431/2020

Processo: 2020.0000589

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, II, da Lei 8.625/93:

RESOLVE

Considerando que, deve o membro do Ministério Público, uma vez vencido o prazo da Notícia de Fato, promover o seu arquivamento, ajuizar a respectiva ação civil pública ou, ainda, convertê-la em outro procedimento ;

Considerando que os elementos de convicção até o momento reunidos neste Procedimento não são suficientes para autorizar deliberação de arquivamento ou propositura de ação civil pública, indicando a necessidade de continuação das investigações a cargo do Ministério Público;

Considerando que após a instauração desta Notícia de Fato foi expedido ofício solicitando informações a Diretora do Hospital Municipal de Taguatinga que, até o momento não prestou informações; Considerando que segundo informações coletadas em outros procedimentos nesta Promotoria de Justiça o Hospital Municipal estava em reformas e estava adequando suas instalações, como é o caso do laboratório;

Assim, visando sua instrução, para, ao final, se cabível, proceder o ajuizamento de ação judicial;

INSTAURAR

Procedimento Preparatório a partir das peças de informação contidas na Notícia de Fato nº 2020.0000589, com o desiderato de apurar suposta irregularidade no funcionamento na sala e aparelho de RX utilizado no Hospital Municipal de Taguatinga;

Determino, desde já, as seguintes providências:

- Instaurar e publicar a presente portaria, bem como remeter cópia aos interessados para conhecimento;
- A remessa de cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento e publicação;
- Nomear o analista ministerial Josué Zangirolami, MAT 80107 para secretariar o feito;
- A realização de diligência pelo Oficial de Diligências da Promotoria de Justiça com desiderato de averiguar a atual situação de

funcionamento do RX do Hospital Municipal;
Cumpra-se.

TAGUATINGA, 17 de agosto de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAGUATINGA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/2442/2020

Processo: 2020.0000437

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça ao final assinado, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, caput, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, "a", e art. 32, II, da Lei 8.625/93:

RESOLVE

Considerando que, deve o membro do Ministério Público, uma vez vencido o prazo da Notícia de Fato, promover o seu arquivamento, ajuizar a respectiva ação civil pública ou, ainda, convertê-la em outro procedimento ;

Considerando que os elementos de convicção até o momento reunidos neste Procedimento não são suficientes para autorizar deliberação de arquivamento ou propositura de ação civil pública, indicando a necessidade de continuação das investigações a cargo do Ministério Público;

Considerando que após a instauração desta Notícia de Fato foi expedido ofício solicitando informações a Secretária Municipal de Saúde que informou a inserção no sistema SISREG do atendimento da paciente e aguardava a liberação;

Considerando que ultrapassados mais de seis meses ainda não foi disponibilizado para paciente o tratamento, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Diligências do Ministério Público;

Assim, visando sua instrução, para, ao final, se cabível, proceder o ajuizamento de ação judicial;

INSTAURAR

Procedimento Preparatório a partir das peças de informação contidas na Notícia de Fato nº 2020.0000437, com o desiderato de apurar suposta irregularidade na disponibilização do tratamento cardíaco da paciente Fábica Cristina Neto consistente em transporte, consultas médicas, medicamentos e eventual cirurgia pelo Estado do Tocantins e Município de Taguatinga;

Determino, desde já, as seguintes providências:

- Instaurar e publicar a presente portaria, bem como remeter cópia aos interessados para conhecimento;
 - A remessa de cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento e publicação;
 - Nomear o analista ministerial Josué Zangirolami, MAT 80107 para secretariar o feito;
 - A realização de parecer técnico pela NAT em relação ao tratamento da paciente;
- Cumpra-se.

TAGUATINGA, 17 de agosto de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO
01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAGUATINGA



PALMAS-TO, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Subprocurador-Geral de Justiça

CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA
Chefe de Gabinete da P.G.J.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA
Promotor de Justiça Assessor do P.G.J.

CYNTHIA ASSIS DE PAULA
Promotora de Justiça Assessor da P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Membro

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Procuradora de Justiça

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
Procurador de Justiça

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Corregedor-Geral

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral Substituto

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Coordenador

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais - AOPAO

EMANUELLA SALES SOUSA OLIVEIRA
Diretora



A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR.

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO, Fone: (63) 3216-7604
<https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>